

**REGULAMENTO DO TRABALHO
DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
NOS CURSOS E PROGRAMAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
DA UNIVESP**

Março/2022

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta um conjunto geral de normas e orientações sobre a realização do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) na Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), e tem por finalidade orientar os(as) estudantes e as equipes de apoio quanto ao desenvolvimento e ao acompanhamento dessa atividade, de acordo com o estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos ou programas ofertados como Pós-Graduação *Lato Sensu*.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é requisito curricular obrigatório para os Cursos ou programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, e suas características e normativas são definidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos ou programas ofertados e no Regulamento Geral da Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 2º Para a realização do TCC, o estudante deve cumprir os requisitos definidos no Projeto Pedagógico do Curso ou Programa.

Art. 3º O TCC deve decorrer de uma reflexão sobre tema específico mediante investigação científica e/ou tecnológica, de modo a produzir conhecimento ou desenvolver projetos e/ou produtos relacionados à área de formação do estudante.

Parágrafo único: O TCC é uma atividade que possibilita também o desenvolvimento tanto de competências e habilidades fundamentais ao exercício profissional quanto de aplicações teóricas, técnicas e tecnológicas como possíveis soluções para demandas profissionais, ou, de forma mais abrangente, sociais.

Art. 4º O TCC, na UNIVESP, é um trabalho realizado colaborativamente, em grupos de estudantes, ou individualmente, o que deverá ser explicitado no Projeto Pedagógico do curso ou programa.

Art. 5º São objetivos do TCC:

- I. Possibilitar a reflexão e investigação científica e/ou tecnológica sobre um tema específico;
- II. Estimular o desenvolvimento da pesquisa científica e/ou tecnológica;
- III. Estimular o desenvolvimento de aplicações teóricas, técnicas e tecnológicas para soluções de demandas seja do contexto de atuação profissional seja do contexto social geral;
- IV. Desenvolver a capacidade de criação, inovação e produção de conhecimento, projetos e/ou produtos relacionados à área de formação do(a) estudante.

DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art 6º Os Trabalhos de Conclusão de curso ou programa são orientados por um(a) orientador(a) designado pela UNIVESP.

§ 1º O perfil do(a) orientador(a) será definido de modo a atender as especificidades do Projeto Pedagógico de cada curso ou programa, sendo sua titulação mínima, preferencialmente, de mestrado.

§ 2º Cada orientador poderá, de acordo com sua disponibilidade, orientar uma quantidade máxima de estudantes ou grupos que será estabelecida pela coordenação pedagógica, com o objetivo de atender as necessidades pedagógicas da instituição e dos Projetos Pedagógicos dos cursos ou programas.

§ 3º A quantidade mínima e máxima de estudantes em cada grupo é definida pelo Projeto Pedagógico de cada curso ou programa.

§ 4º Se por qualquer motivo o(a) orientador(a) vier a se afastar ou se desligar da instituição, os trabalhos em orientação poderão ser transferidos para outro(a) orientador(a) indicado pela coordenação do curso ou programa.

§ 5º Os conteúdos para o desenvolvimento do TCC estarão disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art 7º São atribuições do(a) orientador(a) de TCC:

- I. Realizar reuniões com o(s) grupo(s) de orientandos(as) ao longo do desenvolvimento do TCC, por meio dos canais oficiais de comunicação e do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Univesp;
- II. Orientar o(s) grupo(s) de estudantes na escolha de um objeto e/ou tema específico a ser abordado, seja por meio de projeto de pesquisa científica, projeto empreendedor ou projeto de desenvolvimento de produto;
- III. Orientar o(s) grupo(s) de estudantes no dimensionamento do trabalho tendo em vista o período para o seu desenvolvimento e finalização;
- IV. Orientar o(s) grupo(s) de estudantes na escolha de bibliografia, métodos, técnicas e abordagens a serem utilizados no desenvolvimento do trabalho;
- V. Orientar o(s) grupo(s) de estudantes em como proceder caso houver necessidade de o projeto de pesquisa ser aprovado pelo Comitê de Ética;
- VI. Enviar o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética da UNIVESP ou pela Plataforma Brasil, caso houver necessidade;
- VII. Orientar o(s) grupo(s) de estudantes na elaboração do cronograma de atividades e/ou ações a serem desenvolvidas, formalizando sua aprovação;
- VIII. Orientar o(s) grupo(s) de estudantes quanto às regras e condições de desenvolvimento e de avaliação do TCC na UNIVESP;
- IX. Supervisionar sistematicamente as atividades de desenvolvimento dos trabalhos do(s) grupo(s) de estudantes;
- X. Atender as orientações da equipe acadêmica quanto ao acompanhamento da execução das atividades do(s) grupo(s) de estudantes;
- XI. Apresentar relatório das atividades de orientação realizadas, seguindo diretrizes fornecidas pela equipe acadêmica;
- XII. Participar de reuniões com a Coordenação que se façam necessárias;
- XIII. Quando houver banca examinadora prevista no Projeto Pedagógico do Curso ou Programa, caberá ao orientador compô-la e integrá-la, de acordo com as regras e normativas institucionais;
- XIV. Documentar, conforme normativas que regem o TCC, a Avaliação Final do TCC;
- XV. Orientar o(s) grupo(s) de estudantes nas eventuais alterações e correções que tenham sido sugeridas a partir do processo de Avaliação do TCC;
- XVI. Aprovar alterações e correções feitas encaminhando a entrega da versão final do TCC.

DOS GRUPOS DE ESTUDANTES EM ORIENTAÇÃO

Art. 8º São atribuições dos grupos de estudantes(as) em orientação:

- I. Comparecer e participar das sessões de orientação nas datas agendadas pelo(a) orientador(a);
- II. Definir o tema e o objeto do trabalho, respeitando o Projeto Pedagógico do Curso ou programa e considerando sua viabilidade material, ética, técnica e tecnológica, com o apoio do(a) orientador(a);
- III. Seguir as recomendações do(a) orientador(a);
- IV. Respeitar e cumprir o plano de trabalho, o cronograma de atividades e/ou ações e prazos estabelecidos em conjunto com o(a) orientador(a) para as entregas pertinentes ao TCC;
- V. Submeter o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética da UNIVESP ou pela Plataforma Brasil, caso houver necessidade;
- VI. Justificar junto ao(a) orientador(a) quaisquer alterações das atividades previstas no cronograma aprovado;
- VII. Elaborar o TCC de acordo com as normas constantes do Manual de normalização de trabalhos acadêmicos da UNIVESP e/ou templates disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem, atendendo aos princípios éticos e morais da pesquisa;
- VIII. Postar a versão final do TCC no Ambiente Virtual de Aprendizagem para avaliação;
- IX. Providenciar as adequações indicadas a partir da avaliação e entregar a versão final no Ambiente Virtual de Aprendizagem, no prazo máximo de trinta (30) dias corridos após a avaliação, em caso de aprovação condicional;
- X. O prazo concedido para realizar adequações, estabelecido no item anterior, não altera o prazo de encerramento do vínculo do(a) estudante com a UNIVESP;
- XI. Cumprir este Regulamento.

§ 1º. Caso o desenvolvimento do TCC seja previsto para ser realizado individualmente no Projeto Pedagógico do curso ou programa, as atribuições listadas neste artigo devem ser seguidas integralmente.

§ 2º. Todo estudante que realiza TCC deve postar, no Ambiente Virtual de Aprendizagem, a versão final para avaliação, ou, ainda, a versão final do TCC corrigida após a avaliação, caso solicitada.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9º As orientações para o desenvolvimento do TCC e os prazos de entrega e finalização do TCC são disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem em que o Módulo TCC é ofertado.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estudantes e orientadores conhecer e cumprir as orientações e prazos referidos neste artigo.

Art. 10º Não há prorrogação de prazos de entrega ou finalização do TCC, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 11º Após a entrega do TCC, este deve ser conduzido a um processo de avaliação final definido no Projeto Pedagógico do curso ou programa.

Art. 12º A avaliação do desempenho do(a) estudante no TCC, em conformidade com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso ou Programa, será expressa como:

- I. Aprovado, ou
- II. Reprovado.

§ 1º. Não estão previstas disciplinas em regime de dependência para estudantes reprovados(as).

Art. 13º Após avaliação, a aprovação no TCC requer que a este seja atribuído nota mínima de 7 (sete), sendo a nota máxima 10 (dez).

Art. 14º A entrega da versão final do TCC, com as correções sugeridas a partir da avaliação e aprovadas pelo(a) orientador(a), é condição obrigatória para a conclusão do curso e obtenção do certificado.

Art. 15º O grupo de alunos(as) que não entregar a versão final do TCC no Ambiente Virtual de Aprendizagem para avaliação será reprovado.

Art. 16º As modalidades de produção e as formas e critérios de avaliação do TCC ficarão estabelecidas nos Projetos Pedagógicos de Curso ou programa.

Art. 17º O(a) estudante reprovará quando comprovado a existência de plágio nos trabalhos entregues à avaliação. O ato de plágio é considerado crime de falsidade ideológica previsto na Lei nº 9.610 de 19/02/1998.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º O presente Regulamento é aplicável a todos os(as) estudantes de Pós-Graduação da UNIVESP.

Art. 19º Os Trabalhos de Conclusão de Curso ou Programa deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da Universidade Virtual do Estado de São Paulo- UNIVESP.

Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso ou programa em comum acordo com o(a) orientador(a) e com aprovação da Diretoria Acadêmica.

Art. 21º Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.